

CONTRATO Nº 032/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** E A EMPRESA **C M CASA DAS MANGUEIRAS LTDA- EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **C M CASA DAS MANGUEIRAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.524.096/0001-92, com sede na Rua Felix Pacheco, Nº 49, Sala 01, CEP 64.890-000, Centro, Canto Do Buriti - PI, Telefone: (86) 8109-3913, email: casadamangueira49@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Nelson Pereira de Moura**, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 145.147.048-73, residente e domiciliado na cidade de Canto do Buriti / PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto o **fornecimento de mangueiras hidráulicas destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Tamboril do Piauí-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1034/2026 – Dispensa Eletrônica nº 010/2026**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: **a proposta, o termo de referência e suas especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.**

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com o Termo de Referência, seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II** – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;
- V** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;
- VII** – Fornecimento no prazo de 5 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – Emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III** – Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência de **12 meses** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, ou até o total fornecimento do objeto a ser adquirido.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R\$ 61.908,85 (sessenta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, de forma integral

ou parcelada, de acordo com a demanda e necessidade da pasta solicitante, respeitando as especificações, quantitativos e valores unitários, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 3/8"	Hylík	MT	65	R\$ 46,67	R\$ 3.033,55
2.	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 1/2"	Hylík	MT	65	R\$ 73,67	R\$ 4.788,55
3.	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 5/8"	Hylík	MT	65	R\$ 111,67	R\$ 7.258,55
4.	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 3/4"	Hylík	MT	85	R\$ 168,50	R\$ 14.322,50
5.	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 1"	Hylík	MT	85	R\$ 183,00	R\$ 15.555,00
6.	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 1.1/4"	Hylík	MT	85	R\$ 199,42	R\$ 16.950,70

I – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tamboril do Piauí-PI, por meio das fontes:

Unidade Orçamentária: 03.01

Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.9.30

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 04.01

Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 05.01

Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.30

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 500

Unid. Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programa/Proj.Atividade: 20.122.0002.2039 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo

Fonte de Recurso: 500

Unid. Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Programa/Proj.Atividade: 17.511.0012.2045- Manutenção da Secretaria do abastecimento de água

Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo

CLÁUSULA OITAVA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA **DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

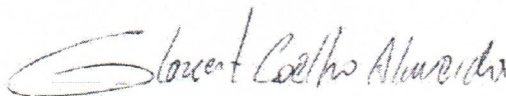
Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de maio de 2026.



Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

NELSON PEREIRA DE MOURA
Data: 26/05/2026 11:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelson Pereira de Moura
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 032/2026.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1034/2026 – Dispensa Eletrônica nº 010/2026.

OBJETO: Fornecimento de mangueiras hidráulicas destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Tamboril do Piauí PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **C M CASA DAS MANGUEIRAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.524.096/0001-92, com sede na Rua Felix Pacheco, Nº 49, Sala 01, CEP 64.890-000, Centro, Canto Do Buriti - PI, Telefone: (86) 8109-3913, email: casadamangueira49@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Nelson Pereira de Moura**, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 145.147.048-73, residente e domiciliado na cidade de Canto do Buriti / PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.908,85 (sessenta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta – Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 03.01

Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.9.30

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 04.01

Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 05.01

Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.30

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 500

Unid. Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programa/Proj.Atividade: 20.122.0002.2039 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo

Fonte de Recurso: 500

Unid. Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Programa/Proj.Atividade: 17.511.0012.2045- Manutenção da Secretaria do abastecimento de água

Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2026.

Id:15190EE02100F386



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 12 de junho de 2026, às 09:00h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa à **Concorrência Eletrônica nº 004/2026/PMTP**, do tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, visando a execução do serviço de mão de obra, de forma direta, destinada à execução de serviços diversos de manutenção, conservação e apoio operacional nos prédios públicos, vias, praças e logradouros do Município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 1.999.922,70. Para mais informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpltamborildopi@gmail.com.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de maio de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0CC56E0DEF4F4D8



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no **dia 15 de junho de 2026, às 09:00h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa à **Concorrência Eletrônica nº 005/2026/PMTP**, do tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, visando a execução dos serviços de pavimentação de vias públicas no Município de Tamboril do Piauí-PI, de acordo com as especificações técnicas contidas no respectivo Projeto Básico, constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 721.235,46. Para mais informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpltamborildopi@gmail.com.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de maio de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:05D512B41C12F378



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 032/2026.

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1034/2026 - Dispensa Eletrônica nº 010/2026.

OBJETO: Fornecimento de mangueiras hidráulicas destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Tamboril do Piauí PI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, Centro, Tamboril-PI, CEP nº 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **C M CASA DAS MANGUEIRAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.524.096/0001-92, com sede na Rua Felix Pacheco, nº 49, Sala 01, CEP 64.890-000, Centro, Canto do Buriti - PI, Telefone: (86) 8109-3913, email: casadamangueira49@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Nelson Pereira de Moura**, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 145.147.048-73, residente e domiciliado na cidade de Canto do Buriti / PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.908,85 (sessenta e um mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação Direta - Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Federal 10.024/2019.

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 03.01

Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de

Administração e Obras

Elemento de Despesa: 3.3.9.30

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 04.01

Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 05.01

Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.30

Fonte de Recurso: 500

Fonte de Recurso: 500

Unid. Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programa/Proj.Atividade: 20.122.0002.2039 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo

Fonte de Recurso: 500

Unid. Orçamentária: 10.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Programa/Proj.Atividade: 17.511.0012.2045 - Manutenção da Secretaria do abastecimento de água

Elemento de Despesa: 3.3.90.30- material de consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 077/2026, de 26 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 032/2026**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 1034/2026**, **Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 010/2026/PMTP**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** e a empresa **C M CASA DAS MANGUEIRAS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.524.096/0001-92, na data de 26 de maio de 2026.

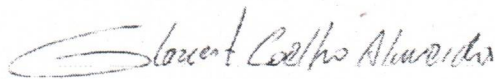
Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de maio de 2026.



Glaeurt Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:10EF3E770862F3A1


Prefeitura Municipal de Pavussu

 CNPJ nº 01.612.679/0001-32
 Rua José Soluções de Silva, nº 953, Centro, CEP 44.938-000,
 Pavussu-Piauí
 Contatos: E-mail: prefeitura.pavussu@gmail.com / faccasao.pavussu@gmail.com
PODER EXECUTIVO


DECRETO N.º 09/2026, de 25 de maio de 2026.

Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município de Pavussu-PI, afetado por seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme Portaria n.º 260/2022 – MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 8.º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o desabastecimento de água em parte do território do município de Pavussu-PI, ocasionado pela situação de seca prolongada;

CONSIDERANDO que a escassez de água no município está gerando exaurimento de grande parte dos mananciais e poços artesianos que fornecem água potável às comunidades rurais;

CONSIDERANDO a obrigação do poder público de assegurar a todos o acesso à água potável;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar o abastecimento de água para consumo animal e para a atividade agrícola;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica no município tem gerado graves prejuízos às atividades produtivas do município, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que a seca prolongada tem provocado danos ambientais, bem como danos à subsistência e à saúde da população de Pavussu-PI.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 02/2025 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA

Art. 1.º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Pavussu - PI, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de NÍVEL II ou de média intensidade, classificado e codificado como Seca - 1.4.1.2.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2.º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4.º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 8.º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5.º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6.º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, ESTADO DO PIAUÍ, em 25 de maio de 2026.

 WINICIUS VILANOVA DE
 MIRANDA-8704848633

 Winicius Vilanova de Miranda
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF nº 670.494.863-53

Id:167C54587E8AF37D



PORTARIA Nº 077/2026, de 26 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o(a) Servidor(a) GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.***-**-37, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 032/2026, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 1034/2026, Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica nº 010/2026/PMTP, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI e a empresa C M CASA DAS MANGUEIRAS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 23.524.096/0001-92, na data de 26 de maio de 2026.

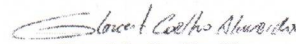
Art. 2.º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de maio de 2026.


 Glauret Coelho Almeida
 Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:0471CD3BBE88F4B5


AVISO DE LICITAÇÃO

 A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no dia 16 de junho de 2026, às 10:30h, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMTP (REPUBLIÇÃO), tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de emissão de passagens para transportes rodoviários de vans, no trecho Teresina-PI a Tamboril do Piauí -PI - Tamboril do Piauí-PI a Teresina-PI, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 396.480,00. Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpltambrildopi@gmail.com.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de maio de 2026.

 Hemilton da Silva Aguiar
 Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

 Glauret Coelho Almeida
 Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI